



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 838/20, de 07 de maio de 2020.

Prorroga preventivamente o Decreto Legislativo Nº 837/20 e suspende as atividades do Poder Legislativo por conta dos efeitos da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

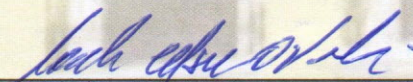
Art. 1º Como medidas necessárias e eficaz para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, prorroga o Decreto Legislativo nº 837/20, até o dia 20 de maio de 2020.

Art. 2º Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo, funcionarão em regime de rodízio dos servidores em um único expediente.

Art. 3º As sessões convocadas para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência. (votações virtuais).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 05 de maio, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de maio de 2020.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
- Presidente -

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES